

SUPRESSÃO DAS "HORAS IN ITINERE": OFENSA AO DIREITO ADQUIRIDO DO EMPREGADO

Pietro Rodrigues De Souza Marques, Luiz Estevam Cavenage Filó, Brenno Henrique Da Silva Nascimento, Vinicius Aparecido Da Graça Silva.

Resumo

Esse presente artigo visa esclarecer as mudanças realizadas pela reforma trabalhista referentes às horas in itinere e os prejuízos causados aos empregados que se submetem aos longos trechos até seu local de trabalho, forma que não recebem os valores referentes ao itinerário, causando então desequilíbrio econômico e ainda mais na interpretação do art. 58, §2 da CLT. Utilizou-se do método dialético de pesquisa, com cerne em pesquisa bibliográfica, obras publicadas, artigos, e consultas em dispositivos legais referentes ao tema, buscando por autores consagrados que auxiliem no enriquecimento da opinião dos autores deste artigo. Ao ser analisado todo o conjunto de pesquisas, mostra-se evidente o ferimento ao direito anteriormente conquistado pelos trabalhadores durante toda a história em busca de dignidade e melhores condições para o labore e entre elas o recebimento das horas de itinerário, que pós-reforma foi suprimida. Trata-se de um artigo de cunho opinativo, expondo a visão dos autores diante da discussão em torno do assunto abordado. Concluindo, a supressão das horas in itinere deve ser revista, levando em consideração o direito adquirido, a proteção à dignidade do trabalhador e o equilíbrio da relação de emprego, visto que o mesmo se encontra em posição de desvantagem jurídica e financeira diante da pessoa do empregador.

Palavras-chave: Horas in itinere. Supressão. Reforma Trabalhista.

Referências Bibliográficas

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho**: obra revista e atualizada conforme a lei da reforma trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores. 18. ed., São Paulo: LTr, 2019.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 25. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021

RUPRECHT, A. J. **Os princípios do Direito do Trabalho**. São Paulo: LTr, 1995.